

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### PROJETO DE LEI Nº 760, DE 2007

Institui o Dia Nacional das Etnias, a ser comemorado, anualmente, no último domingo do mês de fevereiro.

**Autor:** Deputado Professor Ruy Pauletti

**Relatora:** Deputada Fátima Bezerra

#### I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 760, 2007, de autoria do nobre Deputado Professor Ruy Pauletti, determina a fixação do último domingo de fevereiro como Dia Nacional das Etnias.

Cabe, nesta oportunidade, à Comissão de Educação e Cultura examinar a matéria quanto ao mérito cultural.

Não foram apresentadas emendas no prazo regimental.

É o relatório.

#### II - VOTO DA RELATORA

A proposta em exame tem o meritório intuito de instituir, oficialmente, em âmbito nacional e de forma regular, a celebração da diversidade e o enaltecimento da



20C1AB4D29

riqueza da nossa gente, constituída pela mistura de tantos povos, tantas culturas, tantas histórias.

A iniciativa encontra amparo na Constituição Federal, que estabelece, em seu art. 215, § 2º, que “a Lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais”. O projeto do Deputado Professor Ruy Pauletti, ao instituir o Dia Nacional das Etnias, propõe comemoração que sintetiza a preocupação do Constituinte em reconhecer a importância dos povos fundadores desta Nação, protagonistas da nossa história e formadores da identidade cultural dos brasileiros.

Nenhuma data poderia ser mais adequada para a comemoração proposta do que o mês do Carnaval – imensa festa popular, que celebra a cultura mestiça e que une e iguala – sob a égide da alegria, da música, da dança e das cores – brasileiros de norte a sul do País, de distintas classes sociais e diferentes etnias.

Entendemos que, cada vez mais, o Poder Público precisa oferecer à sociedade oportunidades de reconhecer a participação das diferentes etnias na formação original do Brasil. Tais oportunidades se constituem instrumento de disseminação e consolidação de valores como a democracia e a tolerância, além de recurso em favor da valorização da diversidade cultural brasileira.

Pelas razões expostas, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 760, de 2007.

Sala da Comissão, em                    de                    de 2007.

Deputada Fátima Bezerra

Relatora

